

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 30a. SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1940.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GENERAL ANDRADE NEVES.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. VAZ DE MELLO.

SUB-SECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo numero legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, alm. Gitahy de Alencastro, generaes Mariante e Raymundo Barbosa, almirantes Amphilóquio Reis e Raul Tavares, doutores Pacheco de Oliveira e Salgado Filho.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. ministro gen. Deschamps Cavalcanti.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

+ A apelação nº 6.834-Paraná, da qual foi relator o sr. ministro gen. Mariante; revisor o sr. ministro alm. Amphilóquio Reis; apelante: Amado Damos de Oliveira; sort. do 3º R.A.M., absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M.. Apelado: O C. de J. do 3º R.A.M., julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal julgou o crime prescrito, contra o voto do sr. ministro gen. Raymundo Barbosa, que confirmava a sentença apelada.

+ A apelação nº 6.852- do R.G. do Sul- da qual foi relator o sr. ministro gen. Mariante; revisor o sr. ministro alm. Gitahy de Alencastro; apelante: a Promotoria da 3a. Aud. da 5a. R.M.; apelados: João Orsa, Luiz Porte e Luiz Alberto Reolon, insubmissos do III/82 R.I., absolvidos, pelo Conselho de Justiça do 82 R.I., do crime de insubmissão; julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

+ A apelação nº 6.866, da Capital Federal, da qual foi relator o sr. ministro gen. Mariante; revisor o sr. ministro alm. Amphilóquio Reis; apelante: a Promotoria da 2a. Aud. da 1a. R.M.; Apelado: Manoel Afonso dos Santos Junior, soldado do 1º R.A.M., absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra o voto do sr. ministro gen. Mariante, que anulava o processo.

+ A apelação nº 6.763, do R.G. do Sul, da qual foi relator o sr. ministro gen. Mariante; revisor o sr. ministro alm. Raul Tavares; apelante: a Promotoria da 3a. Aud. da 3a. R.M.; Apelado: Adão da Silva, 1º cabo do 1º R.C.I., absolvido do crime previsto no artº 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento, para, reformando a sentença apelada, condenar o réo como incursão no grau mínimo do referido artigo, contra o voto do sr. ministro alm. Raul Tavares, que o condenava no grau sub-máximo.

+ A apelação nº 6.766- do Rio G. do Sul- da qual foi relator o sr. ministro alm. Raul Tavares; revisor o sr. ministro gen. Mariante; apelante: a Promotoria da 3a. Aud. da 3a. R.M.; apelado: Ignacio Brikalski, soldado do 6º R.A.M., tendo o C. de J. considerado o acusado beneficiado pelo Dec. 19.395 de 8 de novembro de 1930, julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo de fls em diante, contra os votos dos srs. ministro drs. Bulcão Vianna, Pacheco de Oliveira e Salgado Filho, que não conheciam da apelação.

+ A apelação nº 6.772- de São Paulo- da qual foi relator o sr. ministro

alm.Raul Tavares; revisor o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa;apelante: a Promotoria da 2a.Aud. da 2a.R.M.; apelado: Benedicto Francisco, sorteado do 29 G.A.Do., absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra os votos do sr.ministro gen. Mariante, que, preliminarmente, anulava o processo. Não tomou parte no julgamento o sr.ministro alm.Amphiloquio Reis.

+ A apelação nº 6.903- do Rio G.do Sul-da qual foi relator o sr.ministro alm.Raul Tavares;revisor o sr.ministro gen.Mariante;apelante: a Promotoria da 3a.Aud. da 3a.R.M.; apelado: Jacob Reinheimer, sorteado do II/19 R.A.D.C., absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 8 do corrente teve a seguinte decisão: Pelo voto de desempate, o Tribunal negou provimento, contra os votos dos srs.ministros dr.Bulcão Vianna, alm.Gitahy de Alencastro, gen.Mariante e dr.Cardoso de Castro, que anulavam o processo. Não tomou parte no julgamento,o sr.ministro alm.Amphiloquio Reis.

+ A apelação nº 6.835-do R.G.do Sul-da qual foi relator o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa;revisor o sr.ministro alm.Raul Tavares;apelante: a Promotoria da 1a.Aud. da 3a.R.M.; apelado: Romano Zanchet, sorteado do 7º B.C., acusado do crime previsto no artº 116 do C.P.M., tendo o C.de J. julgado prescrito o crime de insubmissão imputado ao réo, julgada na sessão secreta de 8 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra o voto do sr.ministro gen.Mariante, que anulava o processo.

.....

~~Excepcionais xx para xx relato xx da xx julgada xx seguidas xx reuniões xx~~

A seguir, o Sr.Ministro dr.Bulcão Vianna, pedindo a palavra declarou que tendo o Diario de Justiça do dia 8 do corrente, publicado, com omissões, as instruções para realização dos concursos a que se referem o artigo 115 do Regimento Interno, aprovados em sessão de 3 de Maio do corrente, requeria que as mesmas fossem republicadas. O Sr.General Presidente determinou que se fizesse nova publicação.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

### APELAÇÕES

N.6.577-Embargos-Rio G.do Sul-Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna. Rev.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro.Embargante: Bernardo di-no Caminha, 29 ten. da reserva, condenado como incursão no grão médio do artº 188 do Decreto Lei nº 1.887, combinado com o artº 43 do C.P.M..Embargado:- O acórdão deste Tribunal de 6 de Dezembro de 1959. O Tribunal recebeu, em parte, os embargos para reduzir a penalidade ao grão mínimo do referido artigo, contra os votos dos srs.ministros dr.Bulcão Viana almtes. Gitahy de Alencastro e Amphiloquio Reis, que os desprezavam. Usaram da palavra o advogado dr.Galvão Alvares de Abreu e o Sr.Dr.Procurador Geral da Justiça Militar.

N.6.724-Capital Federal.Rel.o sr.ministro dr.Pacheco de Oliveira. Rev.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Apelante: a Promotoria da 1a.Auditória da 1a.R.M..Apelado: Fernando José de Araujo, civil, absolvido dos crimes previstos nos arts. 179 do C.P.M., combinado com o 187 e 208 § Unico do Dec. Lei 1.187 de 4-4-939. Julgamento em sessão secreta.

.....

## HABEAS-CORPUS

N.13.451-Santa Catarina-Rel.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro.Paciente: Epamigondas Gomes dos Santos, cap.de corveta, aviador, Cmt. da B se de Aviação Naval de Florianópolis. Concedeu-se a ordem, contra os votos dos srs.ministros gen.Raymundo Barbosa, que negava. Os srs.ministros dr.Salgado Filho, alm. Raul Tavares e dr.Pacheco de Oliveira, votaram com restrições. Usaram da palavra o advogado dr.João Borges Sampaio e o Sr. Dr.Procurador Geral da Justiça Militar.

N.13.463-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa.Paciente: Edgard Pereira de Magalhães, sort. insub. do 1º R.A.M.. Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.13.481-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa.Paciente: Amasiles Ribeiro da Silva, soldado da 1a.F.I.R..Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.13.467-R.G .do Sul-Rel.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Paciente: Adolpho Jacob Guilherme Moncke, sort. insub. do Bix 2º Btl. de Pontoneiros. Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.13.473-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro alm.Amphiloquio Reis.Paciente: Augusto Caparelli, sort. da 1a.F.I.R..Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.13.475-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Pacheco de Oliveira.Paciente: Lourival José, soldado dala.F.I.R..Côncedeu-se a ordem, unanimemente.

N.13.377-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Paciente:Durvallino de Araujo Maximo, 1º cabo do Reg."Andrade Neves". Negou-se a ordem, unanimemente. Usou da palavra o Dr.Dr.Procurador Geral da Justiça Militar.

.....

## RECURSO CRIMINAL

N.2.515-Rel.o sr.ministro dr.Pacheco de Oliveira.Recorrente:a Promotoria da Auditoria da 9a.R.M..Recorrido: José Cardoso do Nascimento, sub-tnenente do Exercito e José Raymundo da Silva, soldado da F.Pública do Estado de Mato Grosso, denunciados como incursos nos arts. 124 e 101/do C.P.M., respectivamente, tendo o dr.Auditor da Auditoria da 9a.R.M.rejeitado a denuncia, por julgar o fôro militar incompetente para processar e julgar o feito. Deu-se provimento ao recurso, para mandar que o Dr.Promotor ofereça nova denuncia, unanimemente.

.....

## RECURSO CRIMINAL

N.2.516-Mato Grosso-Rel.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Recorrente: a Promotoria da Auditoria da 9a.Região Militar. Recorrido: José Conceição Jatobá, 2º ten.da reserva convocado, denunciado como incuso nas penas do artº 176 do C.P.M..O Dr.Auditor da Auditoria da 9a.R.M., não aceitou a referida denuncia, por entender que não existe o crime nela apontado pela Promotoria. Negou-se provimento, remetendo-se ao Sr.Ministro da Guerra, cópias dos documentos de fls. contra os votos dos srs.ministros dr.Bulcão Vianna, alm.Gitahy de Alencastro, dr. Pacheco de Oliveira e alm.Raul Tavares, que davam provimento para mandar que o dr.Auditor receba a denuncia. Usou da palavra o Sr.Dr.Procurador Geral da Justiça Militar.

Acham-se em mesa os seguintes processos: Apelações ns: 6144-6171-6233-6689-6694-6727-6741-6744-6751-6758-6764-6769-6778-6783-6786-6792-6798-6800-6801-6810-6812-6814-6819-6820-6822-6836-6837-6840-6841-6843-6846-6849-6854-6857-6860-6867-6869-6872-6875-6876-6878-6881-6882-6886-6888-6890-6891-6893-6894-6897-6898-6899-6900-6901-6903-6904-6907-6908-6910-6911-6914-6916-6917-6919-6920-6923-6924-6929-6930-6932-6950 e as revisões criminais ns. 66-71-72-73 e 79.

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.

José Nogueira

Presidente

Planejamento da reunião  
de h. recente